



INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

Memorando-Circular nº 003/2017/CPD/IFG

Goiânia, 12 de julho de 2017.

À Comunidade Docente do IFG

Assunto: ***Agradecimento pelas contribuições apresentadas na consulta pública sobre a minuta de reformulação do Regulamento da Comissão Permanente Pessoal Docente – CPPD***

Prezados Docentes,

Ao cumprimentá-los, venho agradecer as contribuições dadas pelos senhores durante o processo de consulta pública referente à elaboração da minuta de Reformulação do Regulamento nº 13, de 18 de abril de 2016, da Comissão Permanente Pessoal Docente – CPPD, ocorrida entre 26 de maio e 25 de junho de 2017.

A CPPD reitera a necessidade de alteração do referido regulamento tendo como uma das justificativas a amplitude de competências da comissão, conforme disposto no § 1º do art.26 da Lei 12.772/12:

- 1)- dimensionamento da alocação de vagas docentes nas unidades acadêmicas;
- 2)- contratação e admissão de professores efetivos e substitutos;
- 3)- alteração de regime de trabalho docente;
- 4)- avaliação do desempenho para fins de progressão e promoção funcional;
- 5)- solicitação de afastamento docente para aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado;
- 6)- liberação de professores para programas de cooperação em outras instituições universitárias ou não.

Infelizmente, até o momento, esta comissão desenvolve apenas parte das funções que lhe competem, a saber: a) análise de solicitações e encaminhamentos



**INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD**

para a concessão de “Reconhecimento de Saberes e Competências” – RSC aos docentes e; b) emissão de despachos para os processos de docentes que pleiteiam a mudança de nível para “Professor Titular”. Ambas as demandas estão associadas à carreira docente, conforme previsto no § 1º do art.26 da Lei 12.772/12 (itens 3 e 4) e § 2º do art.26 da Lei 12.772/12.

Ademais, a comissão destaca a necessidade da reconfiguração da CPPD, de modo a favorecer o processo de descentralização da gestão no âmbito do IFG, sendo a consulta pública à comunidade interessada um importante passo na consolidação desse empreendimento. Assim, destaca que todas as contribuições foram analisadas; aquelas julgadas adequadas e pertinentes foram incorporadas ao texto da versão final. Por fim, informa que o documento segue agora para análise e parecer o CONSUP – Conselho Superior do IFG.

Sem mais para o momento, a CPPD renova os sentimentos de estima e consideração e coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos pertinentes.

Respeitosamente,

Viviane Bessa Ferreira

Presidente da CPPD

Portaria 1881/2016